



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Sexta-feira • 5 de Fevereiro de 2021 • Ano IX • Nº 2736

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Decreto Nº 170/2021, de 05 de fevereiro de 2021** - Designa Munícipe Conjacuipense para exercer atividade voluntárias na Municipalidade de acordo com a Lei Federal 9608/1998.
- **Errata ao Aviso do Termo de Ratificação publicado no dia 02 de fevereiro de 2021.**
- **Aviso do Termo de Ratificação Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021** - Empresa: Eleilton da Hora Santos – EPP (Conciso Gestão Pública e Empresarial).
- **Aviso do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação.**
- **Extrato do Contrato Nº. 007/2021.**
- **Extrato do Contrato Nº. 021/2021.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 170/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

“Designa Munícipe Conjacuipense para exercer atividade voluntárias na Municipalidade de acordo com a Lei Federal 9608/1998”.

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, Excelentíssima Senhora, **TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, demais legislações em vigor,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 9608/1998 que regulamenta a prestação Serviço Voluntário na administração pública;

CONSIDERANDO, que o serviço voluntário não gera nenhum tipo de ônus para a administração pública;

CONSIDERANDO, que todo e qualquer cidadão, em um ato sublime de cidadania pode servir voluntariamente ao Poder Público Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO, que aqueles que prestarem serviços voluntários além de não gerar qualquer ônus para o Município, também, não possui nenhum poder inclusive de decisão, sendo apenas um voluntário que poderá ajudar a administração sem nenhum tipo de atribuição decisória;

CONSIDERANDO, que os serviços voluntários poderão ser amplamente fiscalizados pelo Ministério Público, pela Câmara Municipal de Vereadores, pelo TCM/BA e demais Órgãos de Fiscalização e Controle;

CONSIDERANDO, o princípio da independência dos Poderes e da autonomia administrativa o que confere ao Chefe do Poder Executivo Municipal a autorizar que qualquer cidadão exerça atividades voluntárias, cabendo apenas aos Órgãos de Fiscalização se achar necessário fiscalizar *in loquo* as atividades exercidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

GABINETE DA PREFEITA

voluntário e só, tão somente só, adotar alguma medida depois da efetiva fiscalização, garantindo a ampla defesa e o contraditório ao voluntário;

CONSIDERANDO, que conforme entendimento firmado pelo TCM/BA, no PROCESSO Nº 00501-18, PARECER Nº 00119-18, já confirmou que não existe nepotismo no exercício de serviço voluntário: NEPOTISMO. SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PRÁTICA VEDADA PELO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO. TRABALHO VOLUNTÁRIO. POSSIBILIDADE. RESTRIÇÕES. A nomeação de parente consanguíneo em linha colateral até o terceiro grau pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, ainda que nomeante e nomeado não possuam vínculo efetivo com a Administração Pública, nem que as respectivas atividades apresentem similaridade ou impliquem em subordinação hierárquica direta entre elas, configura nepotismo, sendo descabida qualquer investigação quanto à forma de pagamento por eventuais serviços prestados. **Situação diversa se delineia no caso de trabalho voluntário. Isso porque todo cidadão pode prestar serviços gratuitos em prol da comunidade, não existindo vedação legal nesse sentido, devendo se atentar apenas para o quanto disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal;**

CONSIDERANDO, que não haverá nenhum tipo de promoção pessoal no exercício da atividade voluntária;

DECRETA:

Art. 1º Fica Designada a Munícipe Conjacuipeense Mitsue Ribeiro Yoshida, para exercer serviços voluntários ao Município de Conceição do Jacuípe.

Parágrafo único. A Voluntária designada no *caput* deste artigo não perceberá nenhum tipo de remuneração e nem possuirá nenhum tipo de poder de decisão no âmbito da Municipalidade.

Art. 2º. A Munícipe Mitsue Ribeiro Yoshida, se disponibilizou a exercer a atividade voluntária pois tem aptidão em ajudar a Municipalidade Conjacuipeense.

Art.3º. Todo e qualquer cidadão poderá exercer atividades voluntárias ao Município de Conceição do Jacuípe-Bahia, desde que apresente formalmente o interesse no exercício do serviço voluntário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, em 05 de fevereiro de 2021.

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Licitações



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

ERRATA AO AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
(publicado no dia 02 de fevereiro de 2021)

Onde se lê:

“... objeto a locação do imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, no valor mensal de 1.849,94.”

Leia-se:

“... objeto a locação do imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, no valor mensal de 1.800,00.”

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n, Centro, Conceição do Jacuípe-BA – Cep:44.245-000



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE

AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, em cumprimento ao art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo n.º 007/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021** para a contratação, com base no artigo 25, II c/c 13, III da Lei 8.666/93, da empresa **ELEILTON DA HORA SANTOS – EPP (CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL)**, inscrita no CPNJ sob o nº 03.118.388/0001-18, situada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 291, sala 02, Centro Itaberaba - BA, para prestar serviço de consultoria técnica de gestão financeira e planejamento público governamental ao Município de Conceição do Jacuípe, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor mensal de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**. Conceição do Jacuípe/BA, 07 de janeiro de 2021. Tânia Marli Ribeiro Yoshida - Prefeita Municipal.

AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, em cumprimento ao art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Homologou o presente processo de Dispensa de Licitação para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 24, X, da Lei 8.666/93, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do SINEBAHIA- Sistema Nacional de Emprego do Município de Conceição do Jacuípe-BA, no valor global de **R\$ 24.449,20 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**. Em razão do Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação da Pessoa Física **JAYME ALVES DE ANDRADE**, CPF 215.080.545-68, encontrando o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de Dispensa de Licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Conceição do Jacuípe/BA, 26 de janeiro de 2021. Tânia Marli Ribeiro Yoshida - Prefeita Municipal.

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n, Centro, Conceição do Jacuípe-BA – Cep:44.245-000

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº. 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

CONTRATADA: ELEILTON DA HORA SANTOS – EPP (CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria técnica de gestão financeira e planejamento público governamental ao Município de Conceição do Jacuípe- BA.
Assinatura do Contrato: 07 de janeiro de 2021.

Prazo de vigência do contrato: 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato.

Valor mensal: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: art. 25, II c/c 13, III da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 0004 – Secretaria Administração e Finanças;

Ação: 92.012 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças;

Elemento de Despesa: 33903500 – Recurso Ordinário

Fonte de Recursos: 00 – Ordinário

CONTRATO Nº. 021/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

CONTRATADA: JAYME ALVES DE ANDRADE

OBJETO: Locação de 1 (um) imóvel, situado na Rua Dois de Julho, nº 01, - Centro, Conceição do Jacuípe/BA.

Assinatura do Contrato: 26 de janeiro de 2021.

Prazo de vigência do contrato: 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato.

Valor global: R\$ 24.449,20 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Fundamentação Legal: art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 0004 – Secretaria Municipal Administração e Finanças;

Ação: 2.012 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças;

Elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0100000 – Recurso Ordinário

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n, Centro, Conceição do Jacuípe-BA – Cep:44.245-000